



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 118/2002

Estima a receita e fixa a despesa do município de Anchieta – Estado do Espírito Santo – para o exercício de 2003.

O Poder Executivo do Município de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o orçamento geral do município de Anchieta, para o exercício de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a receita em R\$ 35.997.500,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em igual valor, ou seja R\$ 35.997.500,00 (trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	RS 35.666.700,00
Receita Tributária	RS 5.232.023,00
Receita Patrimonial	RS 266.290,00
Transferências Correntes	RS 27.883.152,00
Outras Receitas Correntes	RS 1.208.235,00
Receitas de Contribuições	RS 1.077.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	RS 330.800,00
Operações de Créditos	RS 190.000,00
Alienações de bens	RS 12.100,00
Transferências de Capital	RS 110.000,00
Outras Receitas de Capital	RS 18.700,00
TOTAL	RS 35.997.500,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes nos respectivos subanexos, conforme descrição seguinte:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58

I – despesas por órgão de governo e da administração:

000 – Câmara Municipal	1.560.000,00
001 – Gabinete do Prefeito	1.013.113,00
002 – Assessoria Técnica e Jurídica	582.830,00
003 – Secretaria Municipal de Administração	1.548.200,00
004 – Secretaria Municipal de Finanças	1.255.000,00
005 – Secretaria Municipal de Planejamento	249.500,00
006 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos	7.647.808,00
007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	10.370.049,00
008 – Secretaria Municipal de Saúde	5.252.300,00
009 – Secretaria Municipal de Ação Social	1.409.800,00
010 – Secretaria Municipal de Pesca e Meio Ambiente	903.100,00
011 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	271.300,00
012 – Secretaria Municipal de Turismo	1.676.000,00
013 – Secretaria Municipal de Agricultura	961.000,00
014 – Inst. Prev. Assis. Serv. Anchieta – IPASA	1.297.500,00
TOTAL	35.997.500,00

II – despesas por funções de governo:

Legislativo	1.560.000,00
Administração	12.203.151,00
Segurança Pública	73.000,00
Assistência Social	72.000,00
Saúde	5.415.000,00
Educação	9.170.549,00
Urbanismo	1.960.000,00
Habituação	501.000,00
Saneamento	1.111.200,00
Comércio e Serviços	1.308.500,00
Energia	465.000,00
Transportes	189.000,00
Previdência Social	667.300,00
Cultura	78.000,00
Gestão Ambiental	82.500,00
Agricultura	582.000,00
Indústria	153.800,00
Comunicações	123.500,00
Desporto e lazer	290.000,00
TOTAL	35.997.500,00



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
 CNPJ 27.142.694/0001-58

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta lei de acordo com os recursos definidos no artigo 43 e parágrafos da lei federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo gozará do mesmo privilégio, podendo igualmente abrir créditos suplementares nos mesmos moldes do Executivo.

Art. 5º - As dotações atribuídas as diversas Secretarias Municipais serão movimentadas pelo órgão central da administração financeira do poder executivo municipal nos termos do artigo 66 da lei 4.320/64.

Art. 6º - Ficam incorporados à presente Lei os anexos de Poder Legislativo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Anchieta/ES, 21 de novembro de 2002.

PREFEITO MUNICIPAL
 Moacyr Carone Assad